



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

---

**LEI Nº 930/2025.**

"DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 5º, DA LEI Nº 913, DE 03 DE JULHO DE 2024 QUE "INSTITUI COMO POLÍTICA PÚBLICA O PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA – PROERD – NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, **Henrique Mitsuo Vargas Ezoe**, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Lei Orgânica do Município. Faz saber que a Câmara Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião ordinária, realizada no dia 05 de maio de 2025, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

**Art. 1º.** O artigo 5º, da Lei nº 913, de 03 de julho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 5º.** O valor da Bolsa será de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Negro/MS, 07 de maio de 2025.

HENRIQUE MITSUO VARGAS  
EZOE:02404159143

Assinado de forma digital por HENRIQUE MITSUO VARGAS  
EZOE:02404159143

Henrique Mitsuo Vargas Ezoe  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

## Município de Rio Negro-MS

Criado pela Lei nº 759 de 16 de Fevereiro de 2017.

ED. Nº 1613/2025-ANO IX

RIO NEGRO-MS, SEXTA-FEIRA

16 DE MAIO DE 2025

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Henrique Mitsuo Vargas Ezoe  
Vice – Prefeito Municipal – Edson Muniz dos Santos  
Secretário Municipal de Administração – Jucelino Messias de Assis  
Secretária Municipal de Finanças – Evanilde Rodrigues Gonçalves Garcia  
Secretário Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene – Eronias Candido de Rezende Neto  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Niceia Maria dos Santos  
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho – Aldeci de oliveira Silva Gama  
Secretário Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos – Robisnei Barbosa de Oliveira  
Secretário Municipal de Planejamento e Turismo – Anderson Gimenez Gonçalves  
Secretário Municipal de Produção e Meio Ambiente – Marcos Roberto Gonçalves

### PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Presidente – Sebastião Evaldo Paes da Silva  
Vice-presidente – Neuza Maria dos Santos  
1º Secretário – Valdir Fischer  
2º Secretário – Wanderson Cruz do Nascimento  
Vereador – Carlos Eduardo N. Rezende Vilela  
Vereadora – Fabrícia de Oliveira Floriano  
Vereador – Hélio Ferreira de Rezende  
Vereadora – Nair Oliveira Silva  
Vereador – Sebastião Matias Moitinho

### PODER EXECUTIVO

#### Atos do Prefeito

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 021/2025.

"DA NOVA REDAÇÃO AO § 1º, DO ARTIGO 10, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 019, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024 QUE INSTITUI O PROGRAMA REGULARIZA RIO NEGRO, PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS NAS MODALIDADES PREVISTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, **Henrique Mitsuo Vargas Ezoe**, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Lei Orgânica do Município. Faz saber que a Câmara Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião Extraordinária, realizada no dia 05 de maio de 2025, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

**Art. 1º.** O § 1º, do artigo 10, da Lei Complementar nº 019, de 19 de dezembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 10.** -----

**§ 1º.** Nenhuma parcela poderá ser inferior a 02 (duas) unidades fiscais do município de Rio Negro para pessoa jurídica.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Rio Negro/MS, 07 de maio de 2025

Henrique Mitsuo Vargas Ezoe  
Prefeito Municipal

#### LEI Nº 930/2025.

"DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 5º, DA LEI Nº 913, DE 03 DE JULHO DE 2024 QUE "INSTITUI COMO POLÍTICA PÚBLICA O PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA – PROERD – NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, **Henrique Mitsuo Vargas Ezoe**, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Lei Orgânica do Município. Faz saber que a Câmara Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião ordinária, realizada no dia 05 de maio de 2025, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

**Art. 1º.** O artigo 5º, da Lei nº 913, de 03 de julho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 5º.** O valor da Bolsa será de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Negro/MS, 07 de maio de 2025.

Henrique Mitsuo Vargas Ezoe  
Prefeito Municipal